



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19730/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 25/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00007/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHOPB
INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 10 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA.

34.714.686/0001-02

Valor: R\$ 17.257,55

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2023 às 16:02:01 foi protocolizado o documento sob o N° 19730/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00007/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.257,55

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHOPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.257,55

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PAJEU TRATORES

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.714.686/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.668,23

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Inovacar Auto Pecas E Acessorios Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.909.395/0001-64

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 17.960,45

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Aparecida de Souza Lima Pecas

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.769.431/0001-21

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	45423cf34cc2be9f0a24e7254caf7b78

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. E-mail: cpccurralvelho@gmail.com. Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 14 de Fevereiro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:6FEA02FD

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº
0004/2023 – PREFEITURA**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na criação de artes, registros fotográficos e divulgação de atos, obras cerimonias e eventos da administração publicado município de Curral Velho-PB, em mídias e nas diversas redes sociais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RENATO MIGUEL SOARES - R\$ 17.050,00.

Curral Velho - PB, 07 de Fevereiro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:0E7EB99F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 015/2023 DA DISPENSA Nº
0004/2023 – PREFEITURA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na criação de artes, registros fotográficos e divulgação de atos, obras cerimonias e eventos da administração publicado município de Curral Velho-PB, em mídias e nas diversas redes sociais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 053 (Nº FICHA); 4.000.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e RENATO MIGUEL SOARES - R\$ 17.050,00.

Curral Velho - PB, 08 de Fevereiro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:FBE696EE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2023
– PREFEITURA**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA - R\$ 17.257,55.

Curral Velho - PB, 10 de Fevereiro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:FF458D57

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 018/2023 DA DISPENSA Nº
007/2023 – PREFEITURA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) E 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA - R\$ 17.257,55.

Curral Velho - PB, 13 de Fevereiro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:29FD2A25

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 cujo OBJETO da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade, destinada ao Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 01/03/2023. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Diamante, 13 de fevereiro de 2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:111E0126



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 13 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Eliete Salgueiro Torres
075.142.434-02

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito
072.192.434-48

PELO CONTRATADO

Maria Vitória Bizarra Leite
102.137.224-29.

Maria de Fátima Cabral de Moura
MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA
CNPJ nº 34.714.686/0001-02
MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA
419.789.604-25

Página 6 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE

Página 5 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Página 4 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.257,55 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) E 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Página 3 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa


CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1	220,18	220,18
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	165,13	330,26
3	FILTRO HIDRAULICO	UNID	1	854,22	854,22
4	BALDES DE OLEO 15W40 CI4 4L	UNID	3	175,24	525,72
5	BALDES DE OLEO 10W30	UNID	2	920,06	1.840,12
6	ESTOPAS	UNID	20	3,00	60,00
7	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	UNID	3	263,90	791,70
8	ROLAMENTO DA RODA	UNID	2	194,30	388,60
9	RETENTOR TRASEIRO	UNID	2	104,72	209,44
10	KIT PIVO DIANTEIRO	UNID	2	754,72	1.509,44
11	JUNTA	UNID	1	410,00	410,00
12	RETENTOR	UNID	1	182,72	182,72
13	FILTRO DE OLEO	UNID	1	126,06	126,06
14	FILTRO DE AR	UNID	1	217,84	217,84
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1	238,10	238,10
16	BOMBA DE GRAXA	UNID	1	560,66	560,66
17	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	1	555,09	555,09
18	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	1	242,05	242,05
19	LIMPA CONTATO	UNID	1	30,76	30,76
20	FILTRO SEPARADOR	UNID	1	108,46	108,46
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1	172,90	172,90
22	AMORTECEDOR	UNID	2	354,20	708,40
23	BUCHA	UNID	4	38,50	154,00
24	LAMINA 13 FUIROS	UNID	4	1.246,82	4.987,28
25	REPARO DA CAIXA	UNID	1	494,06	494,06
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1	72,32	72,32
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1	143,00	143,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR COM COPINHO	UNID	1	218,80	218,80
29	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	2	211,20	422,40
30	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	2	89,64	179,28
31	AMORTECEDOR A GAS	UNID	1	93,94	93,94
32	ABRAÇADEIRA REGULAVEL	UNID	4	4,62	18,48
33	KIT CONEXÃO VALVULA AR	UNID	1	191,27	191,27
Total:					17.257,55

Página 2 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DISPENSA Nº DV00007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2023

CONTRATO Nº: 00018/2023-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E MARIA DE
FATIMA CABRAL DE MOURA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA - AV JOAO GOMES DE LUCENA, 3316 - SAO CRISTOVAO - SERRA TALHADA - PE, CNPJ nº 34.714.686/0001-02, neste ato representado por Maria de Fatima Cabral de Moura, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliado na Avenida João Gomes de Lucena, 3316, São Cristovão - Serra Talhada - PE, CPF nº 419.789.604-25, Carteira de Identidade nº 2575771 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

Página 1 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



PAJEÚ TRATORES

ORÇAMENTO DE PEÇAS				17/01/2023		
ITEM	QTD	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1	1		FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 220,18	R\$ 220,18	IMEDIATO
2	2		FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 165,25	R\$ 330,25	IMEDIATO
3	1		FILTRO HIDRAULICO	R\$ 854,22	R\$ 854,22	IMEDIATO
4	3		BALDE DE OLEO 15W40C14 - 4L	R\$ 175,24	R\$ 525,72	IMEDIATO
5	2		BALDE DE OLEO 10W30	R\$ 930,08	R\$ 1.860,17	IMEDIATO
6	20		ESTOPAS	R\$ 3,00	R\$ 60,00	IMEDIATO
7	3		ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	R\$ 263,90	R\$ 791,70	IMEDIATO
8	2		ROLAMENTO DA RODA	R\$ 194,30	R\$ 388,60	IMEDIATO
9	2		RETENTOR TRASEIRO	R\$ 104,22	R\$ 208,44	IMEDIATO
10	2		KIT PIVO DIANTEIRO	R\$ 754,60	R\$ 1.509,20	IMEDIATO
11	1		JUNTA	R\$ 410,00	R\$ 410,00	IMEDIATO
12	1		RETENTOR	R\$ 182,72	R\$ 182,72	IMEDIATO
13	1		FILTRO DE OLEO	R\$ 126,06	R\$ 126,06	IMEDIATO
14	1		FILTRO DE AR	R\$ 217,84	R\$ 217,84	IMEDIATO
15	1		FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 238,10	R\$ 238,10	IMEDIATO
16	1		BOMBA DE GRAÇA	R\$ 560,66	R\$ 560,66	IMEDIATO
17	1		FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 555,09	R\$ 555,09	IMEDIATO
18	1		FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 242,05	R\$ 242,05	IMEDIATO
19	1		LIMPA CONTATO	R\$ 30,76	R\$ 30,76	IMEDIATO
20	1		FILTRO SEPARADOR	R\$ 108,66	R\$ 108,66	IMEDIATO
21	1		FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 172,90	R\$ 172,90	IMEDIATO
22	2		AMORTECEDOR	R\$ 354,20	R\$ 708,40	IMEDIATO
23	4		BUCHA	R\$ 38,50	R\$ 154,00	IMEDIATO
24	4		LAMINA 13 FUROS	R\$ 1.246,82	R\$ 4.987,28	IMEDIATO
25	1		REPARO DA CAIXA	R\$ 494,06	R\$ 494,06	IMEDIATO
26	1		FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 72,32	R\$ 72,32	IMEDIATO
27	1		FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 143,00	R\$ 143,00	IMEDIATO
28	1		FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR COM COPINHO	R\$ 218,80	R\$ 218,80	IMEDIATO
29	2		FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 211,20	R\$ 422,40	IMEDIATO
30	2		FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 89,64	R\$ 179,28	IMEDIATO
31	1		AMORTECEDOR A GAS	R\$ 93,94	R\$ 93,94	IMEDIATO
32	4		ABRACADERA REGULAVEL	R\$ 4,62	R\$ 18,48	IMEDIATO
33	1		KIT CONEXÃO VALVULA AR	R\$ 191,27	R\$ 191,27	IMEDIATO
				R\$	17.257,31	
EMPRESA: MUNICIPIO DE CURRAL VELHO						
COMPRADOR:						
TELEFONE:				VALOR TOTAL R\$ 17.257,31		
MÁQUINA / EQUIPAMENTO:				CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:		
E-MAIL:				OBS.:		
COMPRADOR				VENDEDOR		
MARIA DE FATIMA CARRAL DE MOURA - CNPJ: 34.714.688/0001-02						
AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA, 3316 - SÃO CRISTÓVÃO - SERRA TALHADA - PE / CEP 56905-000						
(81) 9940-7215 TIM (87) 8811-0117 Oi						
pedritatorpeças@hotmai.com						

34.714.688/0001-02
 MARIA DE FATIMA CARRAL DE MOURA
 Avenida João Gomes de Lucena, 3316
 São Cristóvão CEP: 56.905-000
 Serra Talhada-PE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/01/2023 13h16min

Data de Validade: 16/02/2023

Nº da Certidão: 01353967/2023

Nº da Autenticidade: 1G.6P.10.B8.05

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE MOURA MÊ

CNPJ: 34.714.686/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV JOAO GOMES DE LUCENA, 3316

Compl:

Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fãO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

- VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/01/2023 13h15min

Data de Validade: 16/02/2023

Nº da Certidão: 01353966/2023

Nº da Autenticidade: UL.GH.8E.2V.KH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA ME

CNPJ: 34.714.686/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV JOAO GOMES DE LUCENA, 3316,

Compl:

Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 165 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoopje.html?main.html>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou FÁC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.714.686/0001-02
Certidão nº: 2276819/2023
Expedição: 17/01/2023, às 13:10:55
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.714.686/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiverem força executiva.

[voltar](#)[imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.714.686/0001-02
Razão Social: MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA
Endereço: AV JOAO GOMES DE LUCENA 3316 / SAO CRISTOVAO / SERRA TALHADA / PE / 56903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702275623500789

Informação obtida em 08/02/2023 10:03:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA
CNPJ: 34.714.686/0001-02

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:08 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **0821.CBE5.8853.0253**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

	PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA 10282945000105 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000	Número 2066298 Emissão 17/01/2023 13:17:00
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 19664 CNPJ/CPF: 34.714.686/0001-02 NOME: MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA - ME ENDEREÇO: AVENIDA JOAO GOMES DE LUGENA, 3316 BAIRRO: SAO CRISTOVAO COMPLEMENTO: CEP: 56903000 UF: PE QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
1003009923316000		
FINALIDADE		
OBSERVAÇÕES		
<p>CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.</p>		
<p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>		
<p>VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>		
AUTENTICIDADE: 75T1DTEN17ZX42P3ZU9E RENATO * 17/01/2023 01:17:00		

DPCERTNV102013



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000481737-57

Data de Emissão: 17/01/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA


Endereço: AVENIDA JOAO GOMES DE LUCENA N. 3316, 3, SAO CRISTOVAO, SERRA TALHADA - PE, CEP: 56909000

CNPJ: 34.714.666/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 16/04/2023 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.714.886/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/08/2019			
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE MOURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAJEU TRATORES			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV JOAO GOMES DE LUCENA		NÚMERO 3316	COMPLEMENTO *****
CEP 58.903-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9940-7215/ (87) 3831-1752	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 13:11:46 (data e hora de Brasília).

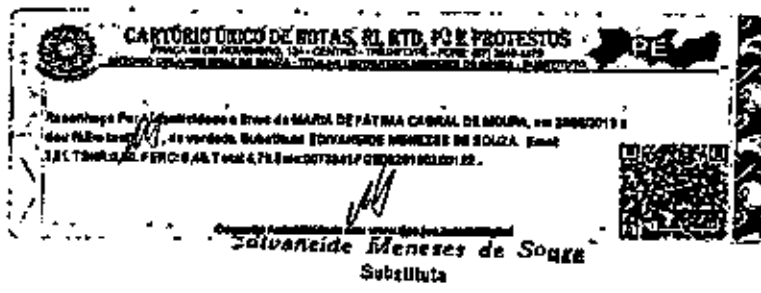
Página: 1/1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.575.771	DATA DE SAPEÇÃO	18/03/2019
NOME	<< MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE MOURA >>		
FILIAÇÃO	<< GILBERTO FERREIRA DE MOURA >> << ESPEDITA CABRAL DE MOURA >>		
NATURALIDADE	TRIUNFO - PE	DATA DE NASCIMENTO	16/01/1962
DOC. ORGEM	<< 074120 01 55 1985 3 00002 158 0000916 50 FLORES - PE >>		
CPF	419.789.604-25 <i>Carla de Carvalho</i>		
LEI Nº 7.140/05			

4199446W007160137,8645827 F-85 64.021 - 3022





JUCEPE Certifico o Registro em 30/08/2019
 Arquivamento 20198587872 de 30/08/2019 Protocolo 198587872 de 23/08/2019 NIRE 26103843258
 Nome da empresa MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 173204914880407

[Illegible text]



[Illegible text]



[Illegible text]



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2023 às 16:04:44 foi protocolizado o documento sob o N° 19731/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000182023

Data da Publicação: 15/02/2023

Data da Assinatura: 13/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.257,55

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

Contratado (Nome): PAJEU TRATORES

Contratado (CNPJ): 34.714.686/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d615f4277d8b6acef289acb43719cdf4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3642f93d6338d926bcf589102b9c41ef
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	97e77530455ca957a15bd381cac1c82a

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 19730/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2023 às 16:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19731/23 ao Documento 19730/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 19730/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	97e77530455ca957a15bd381cac1c82a
[PDF] Contrato	6 - 11	d615f4277d8b6acef289acb43719cdf4
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 25	3642f93d6338d926bcf589102b9c41ef
RECIBO PROTOCOLO	26	9b3e2e89b3656cff7221fff0eb98547a

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB